

Credenciado pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

#### CONTRATO Nº.215/2021

Processo n. 030/2021 Credenciamento n. 003/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV** – **Universidade de Rio Verde**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, CNPJ n.01.815.216/0001-78, situada no Campus Universitário da Fazenda "Fontes do Saber", Setor Universitário, na cidade de Rio Verde/GO, CEP 75901-970, neste ato devidamente representada por seu Reitor **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e RG nº 5029855755 - SSP/RS, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DANILO GOMES DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.364.177/0001-59, com sede Rua Tocantins, nº. 714, Qd. 16, Lt. 05, Sala A, Santo Agostinho, por intermédio de seu representante legal, **João Freitas Neto**, inscrito no CPF nº. 095.659.301-15 e RG nº. 1494083 2ª VIA DGPC-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem entre si, como justo e avençado, um contrato de prestação de serviços regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto



I - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço estimativo de divulgação impressa em jornais com sede no Município de Rio Verde/GO de material institucional e mercadológico fornecido pela Assessoria de Comunicação, referente as ações, eventos, serviços, vestibulares e cursos de graduação e pós-graduação da UniRV – Universidade de Rio Verde.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – O serviço será contratado conforme VALOR FIXO estabelecido em edital de credenciamento, não havendo nenhum tipo de atualização.

QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	UNID.	DIVULGAÇÃO IMPRESSA EM JORNAL, DE MATERIAL INSTITUCIONAL E MERCADOLÓGICO REFERENTE AS AÇÕES, EVENTOS, SERVIÇOS, VESTIBULARES E CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIRV.	R\$ 18.000,00



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3511-2200 www.unirv.edu.br

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Execução

- I A execução dos serviços se dará de acordo com as necessidades da UniRV- Universidade de Rio Verde, a qual encaminhará solicitação por meio de PI e a arte do material a ser publicado, observando o prazo de fechamento da edição impressa.
- II Os serviços deverão ser executados a partir do recebimento da PI e arte emitida pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) ou por quem essa determinar, constando o título do anúncio, tamanho e data de publicação.
- III As publicações serão enviadas para a contratada, conforme demanda e planejamento de mídia realizado pela Assessoria de Comunicação.
- IV A UniRV reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Vigência e Valor Contratual

- I O presente contrato terá sua vigência a partir de 05 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.
- II O valor total deste contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA - Forma de Pagamento.

- I O pagamento será feito todo dia 15 do mês subsequente ao que o serviço foi executado, mediante a da nota fiscal de serviços emitida pela **CONTRATADA**, após devidamente atestada e comprovada pelo responsável da assessoria de comunicação da contratante.
- II Somente será paga e liquidada a Nota Fiscal de utilização acompanhada de exemplar impresso da veiculação conforme especificado no Pedido de Inserção (PI).

### CLÁUSULA QUINTA - Dotação Orçamentária.

A despesa decorrente da celebração do presente contrato correrá às expensas da Dotação Orçamentária n. 05.25.12.364.6029.2135.3.3.90.39, aprovada para o exercício de 2022.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postol 104 - CEP 75901-970 CDPJ 01.815.216/0001-78 LE. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

### CLÁUSULA SEXTA - Obrigações do CONTRATANTE.

- I Pagar o valor pactuado neste contrato após atestado o adimplemento da obrigação nos termos da Cláusula Quarta;
- II Encaminhar para divulgação o conteúdo a ser divulgado, mediante ordem de serviços;
- III Fornecer informações necessárias para realização dos serviços;
- IV Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com contrato.

### CLÁUSULA SETIMA - Obrigações da CONTRATADA.

- I Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas, no prazo indicado pela Assessoria de Comunicação ou por quem esta determinar, em estrita observância as especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da UniRV, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas os serviços realizados em desconformidade com o solicitado;
- IV Atender prontamente a quaisquer exigências da UniRV, inerentes ao objeto da presente licitação;
- V Comunicar à Assessoria de Comunicação da UniRV, no prazo máximo de 20 (vinte) horas que antecede a data da veiculação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas.

### CLÁUSULA OITAVA – Acréscimos e Supressões.

A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total dos serviços licitados, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Gaiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

### CLÁUSULA NONA - Rescisão.

- I Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato:
- § 1º Pela inadimplência contratual, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de multa estimada em 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para qualquer das partes que deixar de cumprir a presente avenca;
- § 2º Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- § 3º Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- § 4º Desatender às determinações do servidor da **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- § 5º Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- § 6º For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
- § 7º Por mútuo consentimento, mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (dias);
- § 8º E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DECIMA – Disposições Gerais.

- I A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as Normas Técnicas.
- II Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;
- III Em caso algum a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros;
- IV As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Fazenda Fontes do saber Compus Universitário Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 17 de dezembro de 2021.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE Reitor Prof. Me. Alberto Barella Netto CONTRATANTE

> DANILO GOMES DE FREITAS CONTRATADA

041.515.971-74